

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria 46/2015(*)

O Presidente da Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 170-A da Lei Complementar 14/92, alterada pela Lei Complementar 172/14 e Decreto Municipal 5.660/15,

RESOLVE:

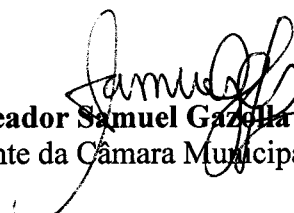
Art. 1º Autorizar jornada especial facultativa nos dias úteis no horário de 13:00 as 16:00 horas, à servidora Gisele Caires Fernandes, TNS-Jornalista que comprovou a necessidade de assistir o filho portador de deficiência, a contar de 1º de Outubro de 2015.

Art. 2º A autorização da jornada especial é válida pelo período de 180 dias, devendo o interessado requerer e comprovar a necessidade de prorrogação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Ubá, 16 de Novembro de 2015.

(*) Esta publicação substitui a veiculada no Diário Oficial Nº 366 de 19 de Outubro de 2015


Vereador Samuel Gazella Lima
Presidente da Câmara Municipal de Ubá